

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2023 - Edição nº 848

SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
- EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL DISPENSA Nº 056/2022.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em nome da Prefeitura Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, haja vista a necessidade de revisão do Edital, e em defesa do interesse público, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2023.

- Não há prejuízo para o erário público
- Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros
- Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Potiraguá/BA, 12 de Janeiro de 2023.

James Barbosa Galvão Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 –2205/2126



1º Grande Leilão A Prefeitura Municipal de Potiraguá-BA Edital 001/2023

Torna público que no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na Câmara municipal de Vereadores-BA, situada à Praça Getúlio Vargas, Nº 72, Centro - BA, CEP: 45790-000, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº 165/2022 e Edital 01/2023, através do Leiloeiro Oficial, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210.DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1°) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2°) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 9BM384024LB873003, 988226165KKC38372, 9BD119707C1085560, 988226125HKB26388, 9BD341A5XJY489817, 9BFV2UHG33BB20076, 9BD15844AD6745321, 9BD15802774923022. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, facebook.com.br/hatoryleiloes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE LEILÃO № 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Potiraguá**, Estado da Bahia, através do processo administrativo **nº 165/2022**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018 e da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (73) 3285 – 2170, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71) 99996-0808, facebook www.hatoryleiloes.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br; site:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09:00(nove) horas, na Câmara de vereadores, situada à Praça Getúlio Vargas, № 72, centro, Potiraguá-BA, CEP: 45790-000, destinada à alienação de: VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Potiraguá – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados próximos a **Garagem Municipal**, onde poderão ser visitados no período de **01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS.

- **4.1.** Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Potiraguá BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.
- **4.2.** A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



5. DOS LICITANTES.

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

6. DOS LANCES.

- **6.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.
- **6.2.** Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido à crise da pandemia (COVID-19) que ainda está em curso ou qualquer outro motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).
- **6.3.** Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens **1.1**.
- **6.3.1.** O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 13.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- **6.3.2.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- **6.3.3.** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- **6.4.** Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- **6.4.1.** A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



7 - DA INADIMPLÊNCIA.

- **7.1.** Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido nas "Condições Específicas do Leilão", a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência").
- **7.2.** Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.
- **7.3.** Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.
- **7.4.** As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório "FILIPE AMORIM ADVOCACIA", com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.
- **7.4.1.** Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.
- **7.5.** O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- **7.6.** O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela "HATORY LEILÕES". Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **8.1.** O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jugar conveniente atendendo aos interesses do município.
- **8.2.** No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, conforme itens **7.1** e **7.3**, a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque (que fica a critério e responsabilidade do leiloeiro o recebimento), só será emitida nota fiscal após compensação bancária dos mesmos. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.
- **8.3.** Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas do tramite havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

- **8.4**. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- **8.5.** O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 7.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Potiraguá BA**.
- **8.6.** Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.
- **8.7.** O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

- 9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de Potiraguá
 BA, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.
- **9.2.** A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.
- **9.3.** A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.
- **9.4.** Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.
- **9.5.** Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.
- **9.6.** A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BA.

10.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Potiraguá - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS.

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatário, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 7** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

13.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **14.1.** Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como "sucatas" ou "veículos", serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.
- **14.2.** A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- **14.3.** A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.
- **14.4.** Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.
- **14.5.** Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.
- **14.6.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.
- **14.7.** O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.
- **14.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.
- **14.9.** A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.
- **14.10.** A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.
- **14.11.** Fica eleito o foro da comarca de **Potiraguá BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Potiraguá - BA, 23 de janeiro de 2023.

Daniel Santos Souza Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R\$)	DÉBITOS
001	CAMINHAO MERCEDEZ BENZ/L 1418, PLACA JMR2561, COR VERDE, ANO/MODELO 1990, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BM384024LB873003, RENAVAN 219622027;	R\$ 38.500,00	R\$0,00
002	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, PLACA PLL5G41, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 988226165KKC38372, RENAVAN 1179041566;	R\$ 80.000,00	R\$ 5.039,67
003	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA NZC7674, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD119707C1085560, RENAVAN 343592789;	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 130,16
004	FIAT/TORO FREEDOM MT D4, PLACA PKO3666, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 988226125HKB26388, RENAVAN 1124177695;	R\$ 70.000,00	R\$ 130,16
005	FIAT MOBI LIKE, PLACA PKO9243, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY489817, RENAVAN 1124175498;	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
006	MOTONIVELADORA(PATROL) FIATALLIS, MODELO FG85, ANO 1986;	R\$ 20.000,00	XXXX
007	FORD/CARGO 815, PLACA JMR1543, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002/2003, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BFV2UHG33BB20076, RENAVAN 808451960;	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
008	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA OKK7876, COR PRATA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6745321, RENAVAN 479432341;	R\$ 5.000,00	R\$ 3.406,45 Infrações EM TRAMITAÇÃO: R\$ 659,76
009	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA JQI5723, COR AZUL, ANO/MODELO 2006/2007, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BD15802774923022, RENAVAN 906304482;	R\$ 300,00	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO n°055/2022- Artigo 75-II, da Lei Federal n°14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 171/2022

- 1. Assunto: Dispensa de Licitação n°055/2022- Decisão autoridade competente.
- 2. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de 68 (sessenta e oito) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá, baseado no DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL n°454/2022.
- 3. Providência: Prosseguimento ao requerido no despacho da Comissão de Contratação.
- 4. Tendo em vista:
- I. O despacho apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO informando os trâmites referentes à Dispensa de Licitação n° 055/2022;
- II. As competentes análises procedidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- III. O teor do documento denominado RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES que adjudica a aludida Dispensa de Licitação cuja aquisição do objeto tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n°14.133/2022;
- IV. Os demais documentos que compõem o presente procedimento de aquisição/fornecimento; assim como,
- V. O disposto nas legislações que regem a presente matéria,

HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

VENCEDORA: MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: n°42.381.850/0001-27, situada na Avenida Camacã, n°109, Centro, CEP:45.790-000, Potiraguá/Bahia.

5. Conclusão: Encaminhem-se os autos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO para ciência da decisão supra e continuidade dos procedimentos pertinentes, com as cautelas de praxe e em observância às normas que disciplinam a matéria e aos instrumentos vigentes na Autarquia.

Potiraguá, BA, em 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE

Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: www.potiragua.portalgov.net.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ

CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Dispensa de Licitação n° 055/2022

Artigo 75-II, da Lei Fed. n°14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de 68 (sessenta e oito) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá, baseado no DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL n°454/2022.

Data do início do recebimento de propostas: 08/12/2022 às 08:00hs (Horário de Brasília). Data do fim do recebimento de propostas: 09/12/2022 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Observações Gerais: Os fornecedores deverão consultar o Termo de Referência e as Especificações Técnicas constantes no site www.potiragua.portalgov.net.br/ não podendo alegar desconhecimento do objeto. Havendo dúvidas, contatar pelo e-mail: licitacao.potiragua@outlook.com

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1 Descrição: Prestação de serviços de 68 horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá.

Unidade de fornecimento: Solicitado conforme demanda da Secretaria de Administração.

Valor de referência: R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).

Valor do menor lance: R\$14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais).

Situação: Adjudicada

Quantidade de dias para execução dos serviços: A partir da solicitação da Secretaria, com o término em 31 de dezembro de 2022.

Adjudicado para: MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: n°42.381.850/0001-27, situada na Avenida Camacã, n°109, Centro, CEP:45.790-000, Potiraguá/Bahia, pelo valor de R\$14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais).

Obs.: O fornecedor MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, Justica do Trabalho.

Motivo: Após análise dos documentos apresentados bem como a descrição dos objetos apresentados pelo (s) fornecedor (es) o agente de contratação Sr. James Barbosa Galvão, ADJUDICA, os itens ao fornecedor conforme descrito em cotação de preço.

Encaminha-se para Homologação.

Potiraguá, BA, 13 de dezembro de 2022.

JAMES BARBOSA GALVÃO Agente de Contratação

Praça Getulio Vargas, N°210 - Centro - Potiraguá/BA - Site: www.potiragua.portalgov.net.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°171/2022, DISPENSA N°055/2022

<u>CONTRATANTE</u>: MUNICIPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Getulio Vargas, n.º210, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

<u>CONTRATADA</u>: MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: n°42.381.850/0001-27, situada na Avenida Camacã, n°109, Centro, CEP:45.790-000, Potiraguá/Bahia.

<u>OBJETO</u>: Constitue objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de 68 (sessenta e oito) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá, baseado no DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL n°454/2022.

<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>: Artigo 75 - II da LEI FEDERAL n°14.133/2021, vinculado a Dispensa de Licitação n°055/2022.

<u>VIGÊNCIA:</u> O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com o término em 31 de dezembro de 2022.

<u>VALOR</u>: O presente contrato tem valor total de R\$14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais).

<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> O pagamento devido à contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta, no nome da contratada, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

Potiraguá/BA, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: www.potiragua.portalgov.net.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2022

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de 68 (sessenta e oito) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá, baseado no DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL n°454/2022;

CONSIDERANDO: As disposições previstas no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL n°14.133/2021; baseado no DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL n°454/2022;

CONSIDERANDO: A notória necessidade do atendimento à solicitação do Secretário de Administração deste município, no que diz respeito à contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de 68 (sessenta e oito) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá, todavia, esta contratação é fundamental para a realização dos serviços de escavação e limpeza do sangrador para melhor escoamento de água da represa;

CONSIDERANDO: O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL n°14.133/2021;

CONSIDERANDO: Que a empresa MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: n°42.381.850/0001-27, situada na Avenida Camacã, n°109, Centro, CEP:45.790-000, Potiraguá/Bahia, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de R\$14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais);

CONSIDERANDO que a empresa MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME apresentou a esta Comissão de Contratação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO: Que a empresa MARTINS SILVA REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS EIRELI-ME, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, para alargamento do sangrador do açude, para evitar o possível rompimento da barragem localizada na sede do município de Potiraguá. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL n°14.133/2021. Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 13 de dezembro de 2022.

TAÍS BARBOSA ARAÚJO Membro JAMES BARBOSA GALVÃO Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA Membro

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: www.potiragua.portalgov.net.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 172/2022 DISPENSA: N°056/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Adjudico o Processo de Dispensa nº056/2022, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, para a Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recuperar, revisar e montar bloco do comando, montagem completa do comando, serviço de kit reparo, revisão de cilindro hidráulico, recuperação de bomba hidráulica, recuperação de válvula prioritária, (incluindo deslocamento de 300 km) de máquinas pesadas retroescavadeiras JCB e RANDOM RX 406B sobre rodas, deste município, em favor da empresa FABIO DE JESUS 05439003550-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 45.454.603/0001-00, situada na Rua Eliezer da Silva Leite, n°164B, CEP: 45.823-380, Bairro Juca Rosa, Eunápolis/BA, pelo valor total de R\$15.331,60 (quinze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Potiraguá/BA, 21 de dezembro de 2022.

James Barbosa Galvão
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: <u>www.potiragua.portalgov.net.br</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°172/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056/2022 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n°172/2022 vinculado a Dispensa de Licitação N°056/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recuperar, revisar e montar bloco do comando, montagem completa do comando, serviço de kit reparo, revisão de cilindro hidráulico, recuperação de bomba hidráulica, recuperação de válvula prioritária, (incluindo deslocamento de 300 km) de máquinas pesadas retro-escavadeiras JCB e RANDOM RX 406B sobre rodas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa **FABIO DE JESUS 05439003550-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 45.454.603/0001-00, situada na Rua Eliezer da Silva Leite, n°164B, CEP: 45.823-380, Bairro Juca Rosa, Eunápolis/BA, pelo valor total de **R\$15.331,60** (quinze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Potiraguá - Bahia, em 21 de dezembro de 2022.

JORGE PORTO CHELES PREFEITO

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: <u>www.potiragua.portalgov.net.br</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90

A POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°172/2022, DISPENSA N°056/2022

<u>CONTRATANTE</u>: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Rita Maria Alves, nº01, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

<u>CONTRATADA</u>: FABIO DE JESUS 05439003550-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 45.454.603/0001-00, situada na Rua Eliezer da Silva Leite, n°164B, CEP: 45.823-380, Bairro Juca Rosa, Eunápolis/BA.

<u>OBJETO</u>: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recuperar, revisar e montar bloco do comando, montagem completa do comando, serviço de kit reparo, revisão de cilindro hidráulico, recuperação de bomba hidráulica, recuperação de válvula prioritária, (incluindo deslocamento de 300 km) de máquinas pesadas retroescavadeiras JCB e RANDOM RX 406B sobre rodas, deste município em 2022.

<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>: Art. 24, inc.II, da Lei Federal n°8.666/93, vinculado a Dispensa de Licitação N°056/2022.

<u>VIGÊNCIA</u>: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 20 de janeiro de 2023.

<u>VALOR</u>: O valor total deste contrato é de R\$15.331,60 (quinze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado na conta corrente em nome da empresa contratada, após a aquisição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Potiraguá - Bahia, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site: <u>www.potiragua.portalgov.net.br</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ

O PROGRESSO CONTINUA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°172/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar, a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recuperar, revisar e montar bloco do comando, montagem completa do comando, serviço de kit reparo, revisão de cilindro hidráulico, recuperação de bomba hidráulica, recuperação de válvula prioritária, (incluindo deslocamento de 300 km) de máquinas pesadas retroescavadeiras JCB e RANDOM RX 406B sobre rodas, do município de Potiraquá em 2022;

CONSIDERANDO: As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93;

CONSIDERANDO: A notória necessidade do atendimento à solicitação do Secretário de Administração e Finanças, no que diz respeito à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recuperar, revisar e montar bloco do comando, montagem completa do comando, serviço de kit reparo, revisão de cilindro hidráulico, recuperação de bomba hidráulica, recuperação de válvula prioritária, (incluindo deslocamento de 300 km) de máquinas pesadas retro-escavadeiras JCB e RANDOM RX 406B sobre rodas, todavia a aquisição deste serviço é fundamental para manutenção destas máquinas;

CONSIDERANDO: O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal n°8.666/93, e DECRETO N° 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO: Que a empresa FABIO DE JESUS 05439003550-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 45.454.603/0001-00, situada na Rua Eliezer da Silva Leite, n°164B, CEP: 45.823-380, Bairro Juca Rosa, Eunápolis/BA, ofertou a melhor proposta com o menor valor global na quantia de R\$15.331,60 (quinze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), montante considerado razoável e correspondente aos valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que a empresa FABIO DE JESUS 05439003550-ME, apresentou a esta Comissão os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO: Que a empresa FABIO DE JESUS 05439003550-ME, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para executar mencionados serviços. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei nº8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 21 de dezembro de 2022.

TAÍS BARBOSA ARAÚJO Membro JAMES BARBOSA GALVÃO Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA Membro

Praça Getulio Vargas, N°210 - Centro - Potiraguá/BA - Site: www.potiragua.portalgov.net.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO № 011/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №001/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº29.866.082/0001-33, estabelecida na Rua Hidelbrando Candido Marinho, nº457, Centro, CEP: 45.260-000, Poções/BA, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. Bruno Barreto Sangiovanni, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 322, Primavera, Poções/BA, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº001/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar Consultoria e assessoria dos serviços de engenharia civil para Elaboração de Projetos (Arquitetônico, Hidrossanitário, e Estrutural), e fiscalização de obras do município de Potiraquá, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº011/2022, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u> Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA OITAVA do **CONTRATO №** 011/2022, vinculado à inexigibilidade de Licitação №001/2022, por mais 12 (doze) meses.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO</u> Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças

3390.35.00.00-Serviços de Consultoria

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-Il da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°011/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO № 013/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №002/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSCON ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ nº 42.718.395/0001-02, estabelecida na Rua Álvares Cabral, n°17, Centro, CEP: 45.200-256, Jequié/BA, representada neste ato pelo o Sr. Luciano Pinto Sepulveda, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua da Itália, 03-A, 1º Andar, Centro, Jequié/BA, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº002/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica do interesse do Município de Potiraguá, junto à Justiça Federal na subseção da Bahia e ao MPF - Ministério Público Federal, com emissão de pareceres técnicos escritos e ou verbais, análise de casos concretos, prestação de esclarecimentos, análises de processos em andamento, tanto em pólo passivo, quanto ativo, elaboração de peças processuais, inclusive recursos, participação em audiências e seções de julgamento, proposituras de novas ações judiciais, acompanhamento de procedimentos administrativos cíveis, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº013/2022, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA OITAVA do CONTRATO N°013/2022, vinculado à inexigibilidade de Licitação N°002/2022, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°013/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO № 016/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №003/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°06.095.471/0001-07, estabelecido na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representado por seu sócio, Sr. Gileno Guimarães Fernandes, brasileiro, maior, empresário, contabilista, portador da Carteira de Identidade n°2.273.058- SSP/BA, inscrito no CPF sob o n°126.575.735-68, doravante denominada CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade <u>Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022</u>, tendo como objeto a **prestação de serviços de** consultoria e assessoria técnica, contábil e administrativa, na prestação de contas do SIOPE e SIOPS, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº016/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do CONTRATO № 016/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação №003/2022, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 - Desenv. das Ações da Secretaria de Educação

2013 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação

Básica FUNDEB 40%

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

FONTE: 0101.001, e 0119.019

Valor mensal R\$ 3.500,00

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

FONTE: 0102.002

Valor mensal R\$ 3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°016/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO № 018/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №005/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°06.095.471/0001-07, estabelecido na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representado por seu sócio, Sr. Gileno Guimarães Fernandes, brasileiro, maior, empresário, contabilista, portador da Carteira de Identidade n°2.273.058- SSP/BA, inscrito no CPF sob o n°126.575.735-68, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil à Prefeitura de Potiraguá, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº018/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os precos apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u> Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do CONTRATO Nº 018/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação N°005/2022, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 –Desenvolvimento das Ações de Administração,

Planejamento e Finanças.

3390.35.00.00. Serviço de Consultoria.

Fonte: 0100.000 Valor Mensal R\$ 9.000,00 Valor Total R\$ 117.000,00 06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de

Saúde

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

FONTE: 0102.002 Valor Mensal R\$ 6.000,00 Valor Total R\$ 78.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação

2013 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação Básica FUNDEB 40%

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

FONTE: 0101.001, e 0119.019 Valor Mensal R\$ 6.000,00 Valor Total R\$ 78.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°018/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO № 017/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №004/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAMPAIO BRITTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: n°37.421.152/0001-78, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, n°126, Sala 503, Bairro Caminho das Arvores, Salvador/BA, representada neste ato pelo o Sr. Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, brasileiro, maior, inscrito na OAB n°21.265, residente e domiciliado na Rua Rio Trobogy, Alameda das Samambaias, nº320, casa 17, Condominio Horto Ville Piatã, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação №004/2022, tendo como objeto a prestação de serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho (apenas segunda instância e instância de sobreposição), como na atuação com vistas ao equacionamento, à adequação e gestão de todas as dívidas do Município em Precatórios Judiciais perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, assim como perante o Tribunal de Justiça da Bahia, cabendo, ainda, buscar a viabilização para eventual inclusão dos precatórios judiciais no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, acaso o Município e as dívidas enquadrem-se nos requisitos legais, com reparcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios e sequestros promovidos nas cotas do FPM e outras rotuladas pertencentes ao Município, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposituras e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº017/2022, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u> Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA OITAVA do **CONTRATO** N°017/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação N°004/2022, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°017/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №04, AO CONTRATO № 030/2019, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №001/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ: nº 60.746.948/0001-12, com sede à Vila Yara, s/nº, Cidade de Deus, Osasco/SP, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luis Cardouzo, portador do RG. 56.472.134-SSP/SP e CPF. N°481.633.769-53, e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, portadora do RG nº 221.204.854 SSP/SP e CPF nº294.021.648-71, doravante denominado CONTRATADA. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº001/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrecadação de impostos municipais de Potiraguá/BA, e proceder ao recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº030/2019, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, valor e dotação orçamentária do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u> Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 030/2019, vinculado à inexigibilidade de Licitação №001/2019, **por mais 12** (doze) meses.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DA DOTAÇÃO</u> Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças.

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica aditado o valor da tarifa descrito na Cláusula Trigésima Quinta do CONTRATO Nº 030/2019, limitando-se a **R\$1,24** (um real e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 5,46%, com base na variação do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57-l e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°030/2019 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ – BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA Jorge Porto Cheles - Prefeito CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 033/2022, VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, n°210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Jorge Porto Cheles, parte CONTRATANTE, e a empresa BOTELHO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: n°29.973.089/0001-54, situada à Avenida Itabuna, n°2569, Bairro Brasil, CEP: 45.051-070, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Cruz Botelho Guimarães, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Laudicéia Gusmão, n°286, casa, centro, Vitoria da Conquista/BA, parte CONTRATADA, considerando que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de parimentação de ruas na sede do município de Potiraguá/BA, conforme CONVENIO n°899813/2020, em paralelepípedos sobre colchão de areia, em conformidade com o Memorial Descritivo do Edital e sous anexos, o qual culminou com a celebração do Contrato n°033/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; e considerando Parecer da Procuradoria Jurídica do município, resolvem ADITAR a prorrogação do prazo e dotação orçamentária do mencionado contrato, em epígrafe, datado de 10 de fevereiro de 2022, com o fito de viabilizar a fiel execução do mesmo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA OITAVA do contrato n°033/2022, no sentido de que o presente contrato vigorará por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Passa as despesas a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

07-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS 1007 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas 4490.51.00.00-Obras e Instalações

Fonte: 0124.024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57- I e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°033/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – CONTRATANTE Jorge Porto Cheles – Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO №01, AO CONTRATO №134/2022, VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №022/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEB 14/047386-6, com agência de Leilões situada no condomínio petromar, s/n°, via B, Quadra 846, Casa B02, Stella Maris, CEP 41.600-210, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO. Todavia, CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº022/2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Imóveis e Bens Móveis Inservíveis do Município, o qual culminou com a celebração do CONTRATO nº134/2022, cujo respectivo contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo contratado atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública: CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u> Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLAUSULA QUARTA do **CONTRATO** Nº134/2022, vinculado à inexigibilidade de Licitação N°022/2022, por mais 45 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO Passa a despesa a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004-Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças

3390.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°134/2022 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA, em 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE Jorge Porto Cheles - Prefeito